



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200915PP00020

LICITAÇÃO Nº. 00022/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00022/2020**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as **14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

000072 3390.30 99 Material de Consumo

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

000104 3390.30 99 Material de Consumo

000142 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000124 3390.30 99 Material de Consumo

000146 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

000154 3390.30 99 Material de Consumo

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000158 3390.30 99 Material de Consumo

1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

000163 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000168 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

000188 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

000553 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000176 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS

000197 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
000474 3390.30 99 Material de Consumo
1120 Transferência do Salário–Educação
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
000211 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
000245 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–SUS
000257 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
000274 3390.30 99 Material de Consumo
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE–SUS
000283 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
000307 3390.30 99 Material de Consumo
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
000688 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER
000352 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
 - 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao PREGOEIRA - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a

Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao PREGOEIRA, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O PREGOEIRA poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O licitante deverá disponibilizar a Proposta em mídia em planilhas em modo excel.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. O licitante deverá disponibilizar a Proposta em mídia em planilhas em modo excel.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo PREGOEIRA e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.9. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.16. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do PREGOEIRA, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Setembro de 2020.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

APLICAÇÃO: FIAT: STRADA AMBUL – PLACA: NPV 0242/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	100,00	100,00
2	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	270,00	540,00
3	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	220,00	440,00
4	ANEIS SEGM	PÇ	1	192,00	192,00
5	ATUADOR CENTRAL EMB	PÇ	1	245,00	245,00
6	BANDEJA SUSP DT	PÇ	1	194,48	194,48
7	BARRA DIRECAO	PÇ	4	53,04	212,16
8	BARRA ESTAB	PÇ	3	24,71	74,13
9	BATENTE AMORT TS	PÇ	4	43,82	175,28
10	BICO INJETOR	PÇ	2	196,55	393,10
11	BOBINA IGNICAO	PÇ	1	212,16	212,16
12	BOMBA COMB ELET	PÇ	1	167,96	167,96
13	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	125,80	125,80
14	BOMBA OLEO	PÇ	1	247,08	247,08
15	BORRACHA ESTAB	PÇ	5	17,97	89,85
16	BRONZINA BIELA	PÇ	1	39,31	39,31
17	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	80,87	80,87
18	BUCHA BAND	PÇ	4	33,70	134,80
19	BUCHA BAND DT	PÇ	4	43,82	175,28
20	BUZINA FIAMM	PÇ	1	53,04	53,04
21	CABO CAMBIO	PÇ	1	157,24	157,24
22	CABO CAPO	PÇ	1	28,08	28,08
23	CABO FREIO MAO TRAS DIR	PÇ	1	84,24	84,24
24	CABO FREIO MAO TRAS ESQ	PÇ	1	95,47	95,47
25	CABOS VELAS	PÇ	2	106,70	213,40
26	CARTER	PÇ	1	67,39	67,39
27	CHAVE MAGNETICA	PÇ	1	76,37	76,37
28	CIL AUX EMB	PÇ	1	111,20	111,20
29	CILINDRO IGNICAO	PÇ	1	98,83	98,83
30	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	106,70	106,70
31	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	50,54	101,08

32	CJ SAPATA FREIO	PÇ	1	134,77	134,77
33	COIFA CX DIRECAO	PÇ	3	14,60	43,80
34	CONECTOR 6 SAIDAS	PÇ	3	4,49	13,47
35	CORREIA COMANDO	PÇ	3	37,07	111,21
36	CORREIA GIR/ALT/ACD/DH	PÇ	3	35,94	107,82
37	COXIM CAMBIO	PÇ	1	157,24	157,24
38	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	73,01	73,01
39	COXIM MOTOR LD	PÇ	1	69,63	69,63
40	CUBO RODA DT	PÇ	1	58,41	58,41
41	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	151,62	151,62
42	DIAFRAGMA MONOPONTO	PÇ	2	14,60	29,20
43	DISCO FREIO	PÇ	3	78,62	235,86
44	EIXO COMANDO	PÇ	1	219,01	219,01
45	ESTATOR ALT	PÇ	1	263,93	263,93
46	FILTRO AR	PÇ	4	11,23	44,92
47	FILTRO COMB INJ ELET	PÇ	5	11,23	56,15
48	FILTRO OLEO LUB	PÇ	5	13,48	67,40
49	FLANGE BOMBA COMB I E	PÇ	1	48,30	48,30
50	IMPULSOR M/P	PÇ	1	177,46	177,46
51	INDUZIDO M/P	PÇ	1	154,99	154,99
52	JUNTA CABEC	PÇ	2	37,07	74,14
53	JUNTA CARTER	PÇ	3	13,48	40,44
54	JUNTA DESL	PÇ	1	162,86	162,86
55	JUNTA HOMOC	PÇ	2	190,93	381,86
56	JUNTAS CAMBIO	PÇ	2	6,74	13,48
57	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	134,77	134,77
58	KIT BATENTE AMORT DT	PÇ	4	49,42	197,68
59	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	348,17	348,17
60	KIT FILTRO BICO INJ	PÇ	3	17,97	53,91
61	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO	PÇ	5	13,48	67,40
62	KIT JUNTA HOMOC LD RODA	PÇ	5	16,85	84,25
63	LAMPADA 1 CONTATO 12V	PÇ	15	1,68	25,20
64	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	3	28,08	84,24
65	LANTERNA TRAS	PÇ	1	193,18	193,18
66	MANGUEIRA AQUECIMENTO	PÇ	1	24,71	24,71
67	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	3	123,55	370,65
68	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	69,63	69,63
69	MECANISMO DIRECAO	PÇ	1	443,63	443,63
70	MEDIDOR COMB	PÇ	1	57,28	57,28
71	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	2	224,63	449,26
72	MOTOR DE PASSO	PÇ	1	67,39	67,39
73	PASTILHA FREIO	PÇ	3	117,94	353,82
74	PIVO SUSP	PÇ	4	89,85	359,40
75	RADIADOR	PÇ	1	252,71	252,71
76	REGULADOR PRESSAO	PÇ	2	50,54	101,08
77	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2	112,31	224,62
78	RELE AUXILIAR	PÇ	3	6,74	20,22
79	RELE AUXILIAR DE LUZ	PÇ	3	13,48	40,44
80	RELE PISCA ELET	PÇ	3	13,48	40,44
81	REPARO CX DIRECAO HID	PÇ	1	146,01	146,01

82	RESERVATORIO EXP	PÇ	1	76,37	76,37
83	RETENTOR DIFERENCIAL	PÇ	2	31,44	62,88
84	RETENTOR HASTE VALV	PÇ	8	2,25	18,00
85	RETENTOR POLIA	PÇ	3	29,20	87,60
86	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	23,60	47,20
87	RETIFICADOR	PÇ	1	80,87	80,87
88	ROLAMENTO CAMBIO	PÇ	1	95,47	95,47
89	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PÇ	1	65,15	65,15
90	ROLAMENTO ENG 1ª/2ª	PÇ	1	21,35	21,35
91	ROLAMENTO ENG 3ª/4ª	PÇ	1	16,85	16,85
92	ROLAMENTO ENG 5ª	PÇ	1	16,85	16,85
93	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	235,86	235,86
94	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT AUXILIAR	PÇ	1	80,87	80,87
95	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	PÇ	3	33,70	101,10
96	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	2	87,61	175,22
97	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	3	52,79	158,37
98	ROTOR ALT	PÇ	1	297,64	297,64
99	SELO BLOCO	PÇ	10	3,38	33,80
100	SENSOR POSICAO BORBOLETA	PÇ	1	51,66	51,66
101	SENSOR PRESSAO (MAP)	PÇ	1	37,07	37,07
102	SENSOR ROTACAO	PÇ	1	151,62	151,62
103	SERVO FREIO	PÇ	1	202,17	202,17
104	SILENCIOSO INTERM	PÇ	1	112,31	112,31
105	SILENCIOSO TRAS	PÇ	1	165,00	165,00
106	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	30,00	30,00
107	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	62,00	124,00
108	TERMINAL DIRECAO	PÇ	3	62,00	186,00
109	TUCHO HIDRAULICO	PÇ	8	22,00	176,00
110	VELA	PÇ	12	17,00	204,00
					R\$ 15.244,65
RENAULT: MASTER AMBUL – PLACA: OFF 7867/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA					
111	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA	PÇ	20	3,00	R\$ 60,00
112	ADITIVO P/RADIADOR	PÇ	6	20,00	R\$ 120,00
113	AGUA DESTILADA	PÇ	20	3,00	R\$ 60,00
114	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	320,00	R\$ 640,00
115	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	250,00	R\$ 500,00
116	ANEIS SEGM	PÇ	1	195,00	R\$ 195,00
117	BARRA DIRECAO	PÇ	4	64,00	R\$ 256,00
118	BATENTE AMORT TS	PÇ	3	44,00	R\$ 132,00
119	BATENTE PORTA	PÇ	3	20,22	R\$ 60,66
120	BATERIA CB95VD	PÇ	1	426,78	R\$ 426,78
121	BIELETA ESTAB DT	PÇ	3	37,07	R\$ 111,21
122	BOMBA COMB ELET	PÇ	2	348,17	R\$ 696,34
123	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	707,57	R\$ 707,57
124	BORRACHA ESTAB	PÇ	6	10,11	R\$ 60,66
125	BRONZINA BIELA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
126	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	359,40	R\$ 359,40
127	BUCHA BAND DT	PÇ	4	56,16	R\$ 224,64
128	BUCHA BAND SUP	PÇ	2	162,86	R\$ 325,72
129	BUCHA MOLA TS PT DT	PÇ	6	24,71	R\$ 148,26

130	BUCHA MOLA TS PT TS	PÇ	6	32,57	R\$ 195,42
131	CABO FREIO MAO DT	PÇ	2	130,28	R\$ 260,56
132	CABO FREIO MAO TRAS	PÇ	2	49,42	R\$ 98,84
133	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	106,70	R\$ 213,40
134	CIL MESTRE EMB	PÇ	1	393,10	R\$ 393,10
135	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
136	CJ SAPATA FREIO MAO	PÇ	1	78,62	R\$ 78,62
137	CORREIA ACD	PÇ	2	39,31	R\$ 78,62
138	CORREIA ALT	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
139	CORREIA COMANDO	PÇ	2	122,52	R\$ 245,04
140	COXIM AMORTEC DT	PÇ	2	207,78	R\$ 415,56
141	CUBO RODA DT	PÇ	2	168,47	R\$ 336,94
142	CUBO RODA TRAS	PÇ	2	234,83	R\$ 469,66
143	DISCO FREIO DT	PÇ	4	98,83	R\$ 395,32
144	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	146,01	R\$ 292,02
145	EIXO COMANDO	PÇ	1	269,55	R\$ 269,55
146	ESTATOR ALT	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
147	FAROL	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
148	FILTRO AR	PÇ	4	78,62	R\$ 314,48
149	FILTRO COMB	PÇ	4	84,24	R\$ 336,96
150	FILTRO OLEO LUB	PÇ	4	33,70	R\$ 134,80
151	GUIA PORTA	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
152	GUIA PORTA INF	PÇ	1	196,55	R\$ 196,55
153	GUIA PORTA SUP	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
154	INDUZIDO M/P	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
155	INTERRUPTOR OLEO	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
156	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	70,72	R\$ 141,44
157	JUNTA CABEC	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
158	JUNTA CARTER	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
159	JUNTA COL ESC	PÇ	1	119,34	R\$ 119,34
160	JUNTA HOMOC	PÇ	2	151,62	R\$ 303,24
161	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	274,04	R\$ 274,04
162	KIT BATENTE AMORT DT	PÇ	4	56,16	R\$ 224,64
163	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	816,82	R\$ 816,82
164	LAMPADA BI-iodo H1	PÇ	4	13,48	R\$ 53,92
165	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	4	28,08	R\$ 112,32
166	LANTERNA TRAS	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
167	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
168	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
169	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
170	MANGUEIRA RESERV	PÇ	1	6,74	R\$ 6,74
171	MAQUINA VIDRO	PÇ	1	61,78	R\$ 61,78
172	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
173	MOLA HELIC DT	PÇ	2	224,63	R\$ 449,26
174	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	505,41	R\$ 505,41
175	MOTOR PARTIDA	PÇ	1	673,88	R\$ 673,88
176	MOTOR VENT	PÇ	1	438,03	R\$ 438,03
177	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	44,93	R\$ 89,86
178	PARAFUSO RODA DT/TS	PÇ	6	10,11	R\$ 60,66
179	PASTILHA FREIO	PÇ	4	140,40	R\$ 561,60

180	PASTILHA FREIO TS	PÇ	4	106,70	R\$ 426,80
181	PIVO SUSP	PÇ	2	86,49	R\$ 172,98
182	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	505,41	R\$ 505,41
183	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
184	REGULAGEM FREIO	PÇ	1	15,72	R\$ 15,72
185	REPARO BOMBA DIR HID	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
186	REPARO CIL RODA DT FD	PÇ	2	31,44	R\$ 62,88
187	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
188	REPARO FREIO DISCO	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
189	RETENTOR COMANDO	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
190	RETENTOR DIFERENCIAL	PÇ	2	55,04	R\$ 110,08
191	RETENTOR POLIA	PÇ	2	78,62	R\$ 157,24
192	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	185,32	R\$ 185,32
193	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	219,01	R\$ 219,01
194	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	2	258,33	R\$ 516,66
195	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	325,71	R\$ 651,42
196	ROTOR ALT	PÇ	1	252,71	R\$ 252,71
197	SEMI EIXO HOMOC COMPL LE	PÇ	1	680,00	R\$ 680,00
198	SEMI EIXO HOMOC COMPL LD	PÇ	1	680,00	R\$ 680,00
199	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	2	95,00	R\$ 190,00
200	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	90,00	R\$ 180,00
201	TRIZETA	PÇ	2	100,00	R\$ 200,00
					R\$ 22.848,15
APLICAÇÃO RENAULT: KANGOO AMBUL – PLACA: QSD 5427/PB – ANO/MOD: 2017/2018 – COR BRANCA					
202	ALAVANCA CAMBIO	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
203	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	73,01	R\$ 73,01
204	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4	98,83	R\$ 395,32
205	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4	123,55	R\$ 494,20
206	ANTI CHAMA	PÇ	2	8,99	R\$ 17,98
207	BARRA DIRECAO	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
208	BATERIA MOURA M60GD	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
209	BICO INJETOR	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
210	BOBINA CAMPO	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
211	BOBINA IGNICAO I.E	PÇ	2	151,62	R\$ 303,24
212	BOMBA COMB ELET	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
213	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
214	BOMBA OLEO	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
215	BORRACHA ACOPL DIR	PÇ	2	1,68	R\$ 3,36
216	BORRACHA PORTA	PÇ	2	35,94	R\$ 71,88
217	BRONZINA BIELA	PÇ	1	61,78	R\$ 61,78
218	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	47,17	R\$ 47,17
219	BUCHA BAND	PÇ	6	14,60	R\$ 87,60
220	BUCHA BARRA DIR	PÇ	2	4,49	R\$ 8,98
221	BUCHA CX DIRECAO	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
222	BUCHA EIXO TRAS	PÇ	4	16,85	R\$ 67,40
223	BUCHA QUADRO DT	PÇ	4	35,94	R\$ 143,76
224	BUCHA QUADRO TS	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
225	BUZINA CLARINA	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
226	CABO ACEL	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
227	CABO CAPO	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44

228	CABO FREIO MAO TRAS	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
229	CABOS VELAS	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
230	CALHA PORTA	PÇ	1	59,53	R\$ 59,53
231	CARCACA BOMBA D'AGUA	PÇ	2	53,90	R\$ 107,80
232	CARTER	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
233	CHAVE LUZ	PÇ	1	107,82	R\$ 107,82
234	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	64,02	R\$ 128,04
235	CHAVE SETA	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
236	CHICOTE INJ ELET	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
237	CILINDRO IGNICAO	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
238	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
239	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	15,72	R\$ 31,44
240	COIFA CX DIRECAO	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
241	COLA DYNAMIC 310ML	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
242	CORREIA ALT 10X950	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
243	CORREIA COMANDO	PÇ	2	33,70	R\$ 67,40
244	COXIM SIL	PÇ	4	2,25	R\$ 9,00
245	CUBO RODA DT	PÇ	2	39,31	R\$ 78,62
246	DISCO FREIO	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
247	EIXO COMANDO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
248	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PÇ	2	26,96	R\$ 53,92
249	ESPELHO RETROV	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
250	ESTATOR ALT	PÇ	1	132,53	R\$ 132,53
251	FAROL	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
252	FILTRO AR	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
253	FILTRO COMB INJ ELET	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
254	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	14,60	R\$ 29,20
255	FLANGE BOMBA COMB I E	PÇ	2	30,33	R\$ 60,66
256	IMPULSOR PART	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
257	INDUZIDO M/P	PÇ	2	146,01	R\$ 292,02
258	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
259	INTERRUPTOR OLEO	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
260	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	25,84	R\$ 51,68
261	INTERRUPTOR VENTILADOR	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
262	JUNTA CABEC	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
263	JUNTA CARTER	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
264	JUNTA COL ADM	PÇ	2	3,38	R\$ 6,76
265	JUNTA DESL	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
266	JUNTA ESC	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
267	JUNTA HOMOC	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
268	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
269	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
270	KIT BATENTE AMORT DT	PÇ	4	31,44	R\$ 125,76
271	KIT BATENTE AMORT TS	PÇ	4	28,08	R\$ 112,32
272	KIT BORRACHA ESTAB EXT	PÇ	4	5,63	R\$ 22,52
273	KIT BORRACHA ESTAB INT	PÇ	4	5,63	R\$ 22,52
274	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	314,48	R\$ 314,48
275	KIT FILTRO BICO INJ	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
276	KIT REPARO INJ ELET	PÇ	3	10,11	R\$ 30,33
277	LAMPADA 1 CONTATO 12V	PÇ	20	1,68	R\$ 33,60

278	LAMPADA BI-iodo H4	PÇ	5	11,23	R\$ 56,15
279	LANTERNA DIANT	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
280	LONA FREIO TS	PÇ	4	17,97	R\$ 71,88
281	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
282	MACANETA EXTERNA LD/LE	PÇ	1	25,84	R\$ 25,84
283	MANGUEIRA AQUECIMENTO	PÇ	1	13,48	R\$ 13,48
284	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
285	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
286	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	10,11	R\$ 20,22
287	MANGUEIRA FREIO TS	PÇ	2	10,11	R\$ 20,22
288	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	22,46	R\$ 22,46
289	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	20,22	R\$ 20,22
290	MANGUEIRA RESP MOTOR	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
291	MECANISMO DIRECAO	PÇ	1	269,55	R\$ 269,55
292	MEDIDOR COMB	PÇ	1	56,16	R\$ 56,16
293	MOTOR DE PASSO	PÇ	1	69,63	R\$ 69,63
294	MOTOR VENT RAD	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
295	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	32,57	R\$ 32,57
296	PARABRISA VW	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
297	PARACHOQUE DIANT	PÇ	1	73,01	R\$ 73,01
298	PARACHOQUE TRAS	PÇ	1	73,01	R\$ 73,01
299	PARAFUSO RODA DT/TS	PÇ	4	4,49	R\$ 17,96
300	PARTE ELETRICA	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
301	PASTILHA FREIO	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
302	PISTAO MOTOR	PÇ	4	168,47	R\$ 673,88
303	PIVO SUSP	PÇ	4	37,07	R\$ 148,28
304	PONTA EIXO TS	PÇ	1	65,15	R\$ 65,15
305	RADIADOR	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
306	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	33,70	R\$ 33,70
307	REGULAGEM FREIO	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
308	RELE AUXILIAR	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
309	RELE PISCA ELET	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
310	REPARO CIL RODA DT FD	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
311	REPARO CX DIRECAO	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
312	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	2	8,99	R\$ 17,98
313	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44
314	RETENTOR HASTE VALV	PÇ	8	2,25	R\$ 18,00
315	RETENTOR POLIA	PÇ	2	12,36	R\$ 24,72
316	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
317	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	31,44	R\$ 62,88
318	ROLAMENTO ALT	PÇ	2	24,71	R\$ 49,42
319	ROLAMENTO AMORTEC DT	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
320	ROLAMENTO COLUNA	PÇ	1	15,72	R\$ 15,72
321	ROLAMENTO ESF	PÇ	2	10,11	R\$ 20,22
322	ROLAMENTO ESF	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
323	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	PÇ	2	31,44	R\$ 62,88
324	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	1	42,68	R\$ 42,68
325	ROLAMENTO PINHAO DT	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
326	ROLAMENTO PINHAO TS	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
327	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	4	47,17	R\$ 188,68

328	ROLAMENTO RODA TS KIT	PÇ	4	31,44	R\$ 125,76
329	ROTOR ALT	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
330	ROTOR DISTRIB	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
331	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	2	14,60	R\$ 29,20
332	SENSOR POSICAO BORBOLETA	PÇ	1	51,66	R\$ 51,66
333	SENSOR PRESSAO (MAP)	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
334	SENSOR PRESSAO INTEG	PÇ	1	188,68	R\$ 188,68
335	SENSOR ROTACAO	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
336	SENSOR TEMP DUPLA	PÇ	1	30,33	R\$ 30,33
337	SENSOR TEMP PAINEL	PÇ	1	25,84	R\$ 25,84
338	SERVO FREIO	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
339	SONDA LAMBDA	PÇ	1	185,32	R\$ 185,32
340	SOQUETE P/ LANT DT	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
341	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44
342	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
343	TAMPA OLEO	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
344	TAMPA RESERV D'AGUA	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
345	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	35,94	R\$ 71,88
346	TOMADA CONEC BICO INJETOR	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
347	TRAVA DIRECAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
348	VALVULA MOTOR ADM	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
349	VALVULA MOTOR ESC	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
350	VALVULA TERMOSTATA	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
351	VELA MULT ELET	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
352	VIDRO PORTA	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
					R\$ 13.117,31
APLICAÇÃO WOLKSVAGEM: GOL – PLACA: QSD 3115/PB – ANO/MOD: 2018/2018 – COR BRANCA					
353	ALAVANCA CAMBIO	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
354	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	73,01	R\$ 73,01
355	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	98,83	R\$ 197,66
356	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	123,55	R\$ 247,10
357	ANTI CHAMA	PÇ	2	8,99	R\$ 17,98
358	BARRA DIRECAO	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
359	BATERIA 60AH	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
360	BICO INJETOR	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
361	BOBINA CAMPO	PÇ	1	69,63	R\$ 69,63
362	BOBINA IGNICAO I.E	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
363	BOMBA COMB ELET	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
364	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
365	BOMBA OLEO	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
366	BORRACHA ACOPL DIR	PÇ	2	1,68	R\$ 3,36
367	BORRACHA PORTA	PÇ	2	35,94	R\$ 71,88
368	BRONZINA BIELA	PÇ	1	61,78	R\$ 61,78
369	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	47,17	R\$ 47,17
370	BUCHA BAND	PÇ	6	14,60	R\$ 87,60
371	BUCHA BARRA DIR	PÇ	2	4,49	R\$ 8,98
372	BUCHA CX DIRECAO	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
373	BUCHA EIXO TRAS	PÇ	4	16,85	R\$ 67,40
374	BUCHA QUADRO DT	PÇ	4	35,94	R\$ 143,76
375	BUCHA QUADRO TS	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88

376	BUZINA CLARINA	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
377	CABO ACEL	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
378	CABO CAPO	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44
379	CABO FREIO MAO TRAS	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
380	CABOS VELAS	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
381	CARCACA BOMBA D'AGUA	PÇ	2	53,90	R\$ 107,80
382	CARTER	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
383	CHAVE LUZ	PÇ	1	107,82	R\$ 107,82
384	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	64,02	R\$ 128,04
385	CHAVE SETA	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
386	CHICOTE INJ ELET	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
387	CILINDRO IGNICAO	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
388	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
389	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	15,72	R\$ 31,44
390	COIFA CX DIRECAO	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
391	COLA DYNAMIC 310ML	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
392	CORREIA ALT 10X950	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
393	CORREIA COMANDO	PÇ	2	33,70	R\$ 67,40
394	COXIM SIL	PÇ	4	2,25	R\$ 9,00
395	CUBO RODA DT	PÇ	2	39,31	R\$ 78,62
396	DISCO FREIO	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
397	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PÇ	2	26,96	R\$ 53,92
398	ESPELHO RETROV	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
399	ESTATOR ALT	PÇ	1	132,53	R\$ 132,53
400	FAROL	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
401	FILTRO AR	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
402	FILTRO COMB INJ ELET	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
403	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	14,60	R\$ 29,20
404	FLANGE BOMBA COMB I E	PÇ	2	30,33	R\$ 60,66
405	IMPULSOR PART	PÇ	1	69,63	R\$ 69,63
406	INDUZIDO M/P	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
407	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
408	INTERRUPTOR OLEO	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
409	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	25,84	R\$ 51,68
410	INTERRUPTOR VENTILADOR	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
411	JUNTA CABEC	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
412	JUNTA CARTER	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
413	JUNTA COL ADM	PÇ	2	3,38	R\$ 6,76
414	JUNTA DESL	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
415	JUNTA ESC	PÇ	2	7,87	R\$ 15,74
416	JUNTA HOMOC	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
417	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
418	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
419	KIT BATENTE AMORT DT	PÇ	4	31,44	R\$ 125,76
420	KIT BATENTE AMORT TS	PÇ	4	28,08	R\$ 112,32
421	KIT BORRACHA ESTAB EXT	PÇ	4	5,63	R\$ 22,52
422	KIT BORRACHA ESTAB INT	PÇ	4	5,63	R\$ 22,52
423	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	314,48	R\$ 314,48
424	KIT FILTRO BICO INJ	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
425	KIT REPARO INJ ELET	PÇ	3	10,11	R\$ 30,33

426	LAMPADA 1 CONTATO 12V	PÇ	20	1,68	R\$ 33,60
427	LAMPADA BI-iodo H4	PÇ	5	11,23	R\$ 56,15
428	LANTERNA DIANT	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
429	LONA FREIO TS	PÇ	4	17,97	R\$ 71,88
430	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	PÇ	1	26,96	R\$ 26,96
431	MACANETA EXTERNA LD/LE	PÇ	1	25,84	R\$ 25,84
432	MANGUEIRA AQUECIMENTO	PÇ	1	13,48	R\$ 13,48
433	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
434	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
435	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	10,11	R\$ 20,22
436	MANGUEIRA FREIO TS	PÇ	2	10,11	R\$ 20,22
437	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	22,46	R\$ 22,46
438	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	20,22	R\$ 20,22
439	MANGUEIRA RESP MOTOR	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
440	MECANISMO DIRECAO	PÇ	1	269,55	R\$ 269,55
441	MEDIDOR COMB	PÇ	1	56,16	R\$ 56,16
442	MOTOR DE PASSO	PÇ	1	69,63	R\$ 69,63
443	MOTOR VENT RAD	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
444	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	32,57	R\$ 32,57
445	PARAFUSO RODA DT/TS	PÇ	4	4,49	R\$ 17,96
446	PARTE ELETRICA	PÇ	2	16,85	R\$ 33,70
447	PASTILHA FREIO	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
448	PISTAO MOTOR	PÇ	4	168,47	R\$ 673,88
449	PIVO SUSP	PÇ	4	37,07	R\$ 148,28
450	PONTA EIXO TS	PÇ	1	65,15	R\$ 65,15
451	RADIADOR	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
452	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	33,70	R\$ 33,70
453	REGULAGEM FREIO	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
454	REPARO CX DIRECAO	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
455	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	2	8,99	R\$ 17,98
456	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44
457	RETENTOR HASTE VALV	PÇ	8	2,25	R\$ 18,00
458	RETENTOR POLIA	PÇ	2	12,36	R\$ 24,72
459	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
460	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	31,44	R\$ 62,88
461	ROLAMENTO ALT	PÇ	2	24,71	R\$ 49,42
462	ROLAMENTO AMORTEC DT	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
463	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	PÇ	2	31,44	R\$ 62,88
464	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	4	47,17	R\$ 188,68
465	ROLAMENTO RODA TS KIT	PÇ	4	31,44	R\$ 125,76
466	ROTOR ALT	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
467	ROTOR DISTRIB	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
468	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	2	14,60	R\$ 29,20
469	SENSOR POSICAO BORBOLETA	PÇ	1	51,66	R\$ 51,66
470	SENSOR PRESSAO (MAP)	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
471	SENSOR PRESSAO INTEG	PÇ	1	188,68	R\$ 188,68
472	SENSOR ROTACAO	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
473	SENSOR TEMP DUPLA	PÇ	1	30,33	R\$ 30,33
474	SENSOR TEMP PAINEL	PÇ	1	25,84	R\$ 25,84
475	SERVO FREIO	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77

476	SONDA LAMBDA	PÇ	1	185,32	R\$ 185,32
477	SOQUETE P/ LANT DT	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
478	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	2	20,22	R\$ 40,44
479	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
480	TAMPA OLEO	PÇ	1	7,87	R\$ 7,87
481	TAMPA RESERV D'AGUA	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
482	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	35,94	R\$ 71,88
483	TOMADA CONEC BICO INJETOR	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
484	TRAVA DIRECAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
485	VALVULA MOTOR ADM	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
486	VALVULA MOTOR ESC	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
487	VALVULA TERMOSTATA	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
488	VELA MULT ELET	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
					R\$ 10.965,37
APLICAÇÃO: CITROEN: JUMPER – PLACA: NPX 5665/PB – ANO/MOD: 2010/2011 – COR BRANCA					
489	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA	PÇ	5	4,00	R\$ 20,00
490	ADITIVO P/RADIADOR	PÇ	4	20,00	R\$ 80,00
491	AGUA DESTILADA	PÇ	10	5,00	R\$ 50,00
492	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	365,00	R\$ 730,00
493	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	260,00	R\$ 520,00
494	ANEIS SEGM	PÇ	1	195,00	R\$ 195,00
495	BARRA DIRECAO	PÇ	4	75,00	R\$ 300,00
496	BATENTE AMORT TS	PÇ	2	44,00	R\$ 88,00
497	BATENTE PORTA	PÇ	2	20,00	R\$ 40,00
498	BIELETA ESTAB DT	PÇ	3	37,07	R\$ 111,21
499	BOMBA COMB ELET	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
500	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
501	BORRACHA ESTAB	PÇ	4	10,11	R\$ 40,44
502	BRONZINA BIELA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
503	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	187,56	R\$ 187,56
504	BUCHA BAND DT	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
505	BUCHA BAND SUP	PÇ	2	162,86	R\$ 325,72
506	BUCHA MOLA DT	PÇ	4	24,71	R\$ 98,84
507	BUCHA MOLA TS	PÇ	4	32,57	R\$ 130,28
508	CABO FREIO MAO DT	PÇ	3	130,28	R\$ 390,84
509	CABO FREIO MAO TRAS	PÇ	2	49,42	R\$ 98,84
510	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	106,70	R\$ 213,40
511	CIL MESTRE EMB	PÇ	1	312,23	R\$ 312,23
512	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
513	CJ COROA E PINHAO	PÇ	1	763,72	R\$ 763,72
514	CJ SAPATA FREIO MAO	PÇ	1	78,62	R\$ 78,62
515	CORREIA ACD	PÇ	2	39,31	R\$ 78,62
516	CORREIA COMANDO	PÇ	2	207,78	R\$ 415,56
517	COXIM AMORTEC DT	PÇ	2	207,78	R\$ 415,56
518	CUBO RODA DT	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
519	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	320,10	R\$ 320,10
520	DISCO FREIO	PÇ	2	98,83	R\$ 197,66
521	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	146,01	R\$ 292,02
522	EIXO COMANDO	PÇ	1	269,55	R\$ 269,55
523	ESTATOR ALT	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47

524	FECHADURA PORTA	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
525	FECHADURA TPA TRAS	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
526	FILTRO AR	PÇ	2	78,62	R\$ 157,24
527	FILTRO COMB	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
528	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	33,70	R\$ 67,40
529	GUIA PORTA	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
530	GUIA PORTA INF	PÇ	1	196,55	R\$ 196,55
531	GUIA PORTA SUP	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
532	INDUZIDO M/P	PÇ	1	189,81	R\$ 189,81
533	INTERRUPTOR OLEO	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
534	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	73,01	R\$ 146,02
535	JUNTA CABEC	PÇ	1	432,41	R\$ 432,41
536	JUNTA CARTER	PÇ	2	13,48	R\$ 26,96
537	JUNTA COL ESC	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
538	JUNTA HOMOC	PÇ	2	151,62	R\$ 303,24
539	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
540	KIT BATENTE AMORT DT	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
541	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1010,81	R\$ 1.010,81
542	LAMPADA BI-iodo H1	PÇ	3	13,48	R\$ 40,44
543	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	3	28,08	R\$ 84,24
544	MANGUEIRA ENT D'AG/AQUEC	PÇ	2	22,46	R\$ 44,92
545	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
546	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
547	MANGUEIRA RESERV	PÇ	1	6,74	R\$ 6,74
548	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
549	MOLA HELIC DT	PÇ	2	224,63	R\$ 449,26
550	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	505,41	R\$ 505,41
551	MOTOR VENT ESQ.	PÇ	1	417,81	R\$ 417,81
552	PARAFUSO RODA DT/TS	PÇ	5	10,11	R\$ 50,55
553	PASTILHA FREIO	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
554	PASTILHA FREIO TS	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
555	PIVO SUSP	PÇ	4	86,49	R\$ 345,96
556	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
557	REGULAGEM FREIO	PÇ	1	15,72	R\$ 15,72
558	RELE AUXILIAR	PÇ	5	6,74	R\$ 33,70
559	RELE INJ ELET	PÇ	3	25,84	R\$ 77,52
560	REPARO BOMBA DIR HID	PÇ	1	53,90	R\$ 53,90
561	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	219,01	R\$ 219,01
562	REPARO FREIO DISCO	PÇ	3	22,46	R\$ 67,38
563	RETENTOR COMANDO	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
564	RETENTOR DIFERENCIAL	PÇ	2	55,04	R\$ 110,08
565	RETENTOR POLIA	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
566	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	174,09	R\$ 174,09
567	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	210,00	R\$ 210,00
568	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	PÇ	2	210,00	R\$ 420,00
569	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	2	240,00	R\$ 480,00
570	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	295,00	R\$ 590,00
571	ROTOR ALT	PÇ	1	220,00	R\$ 220,00
572	SELO BLOCO	PÇ	10	3,00	R\$ 30,00
573	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	2	95,00	R\$ 190,00

574	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	95,00	R\$ 190,00
575	TRIZETA	PÇ	2	120,00	R\$ 240,00
					R\$ 17.969,72
APLICAÇÃO: NISSAN: GRAN LIVINA – PLACA: OXO 2665/PB – ANO/MOD: 2013/2014 – COR PRETA					
667	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	PÇ	2	30,00	R\$ 60,00
668	ADITIVO P/RADIADOR	PÇ	2	17,36	R\$ 34,72
669	AGUA DESTILADA	PÇ	10	2,56	R\$ 25,60
670	ALTERNADOR	PÇ	1	728,00	R\$ 728,00
671	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	296,10	R\$ 592,20
672	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	296,10	R\$ 592,20
673	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	188,90	R\$ 377,80
674	ANEIS SEGM	PÇ	1	229,74	R\$ 229,74
675	BARRA DIRECAO	PÇ	4	56,16	R\$ 224,64
676	BOBINA IGNICAO I.E	PÇ	1	291,20	R\$ 291,20
677	BOMBA COMB ELET	PÇ	1	148,05	R\$ 148,05
678	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
679	BOMBA OLEO	PÇ	1	273,63	R\$ 273,63
680	BRONZINA BIELA	PÇ	1	45,95	R\$ 45,95
681	BRONZINA CENTRAL	PÇ	1	91,89	R\$ 91,89
682	CABOS VELAS	PÇ	2	183,79	R\$ 367,58
683	CILINDRO MESTRE II	PÇ	1	214,42	R\$ 214,42
684	CJ SAPATA FREIO	PÇ	2	168,47	R\$ 336,94
685	CUBO RODA TRAS	PÇ	2	408,41	R\$ 816,82
686	DISCO FREIO DIANT E	PÇ	2	61,27	R\$ 122,54
687	EIXO COMANDO VALVULA	PÇ	1	326,73	R\$ 326,73
688	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PÇ	1	28,59	R\$ 28,59
689	FAROL LD	PÇ	1	306,31	R\$ 306,31
690	FILTRO AR EE	PÇ	2	64,32	R\$ 128,64
691	FILTRO COMB INJ ELET	PÇ	2	10,21	R\$ 20,42
692	FILTRO OLEO LUBB	PÇ	2	42,88	R\$ 85,76
693	FLANGE BOMBA COMB I E	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
694	JUNTA CABEC BB	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
695	JUNTA HOMOC	PÇ	2	168,47	R\$ 336,94
696	JUNTA TAMPA VALV E	PÇ	2	20,43	R\$ 40,86
697	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	204,20	R\$ 204,20
698	KIT EMBREAGEM C/ATUADOR	PÇ	1	478,40	R\$ 478,40
699	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO	PÇ	2	35,74	R\$ 71,48
700	KIT JUNTA HOMOC LD RODA	PÇ	2	25,53	R\$ 51,06
701	MOLA HELIC DT	PÇ	2	122,52	R\$ 245,04
702	MOTOR PARTIDA	PÇ	1	530,93	R\$ 530,93
703	MOTOR VENT	PÇ	2	428,83	R\$ 857,66
704	PARABRISA GM	PÇ	1	306,31	R\$ 306,31
705	PARACHOQUE DIANT HI	PÇ	1	357,35	R\$ 357,35
706	PASTILHA FREIO	PÇ	2	131,28	R\$ 262,56
707	PIVO SUSP S	PÇ	4	101,09	R\$ 404,36
708	RADIADOR PQ	PÇ	1	357,35	R\$ 357,35
709	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2	132,74	R\$ 265,48
710	REPARO CIL RODA DT FD BQ	PÇ	1	25,53	R\$ 25,53
711	REPARO CX DIRECAO HID E	PÇ	2	142,95	R\$ 285,90
712	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	2	112,31	R\$ 224,62

713	TAMBOR FREIO TRAS J	PÇ	2	81,68	R\$ 163,36
714	TAMPA RESERV D'AGUA N	PÇ	1	8,16	R\$ 8,16
715	TERMINAL DIRECAO	PÇ	4	71,47	R\$ 285,88
716	VELA	PÇ	8	20,43	R\$ 163,44
					R\$ 12.711,72
				TOTAL	92.856,92

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Valdir de Freitas Vieira
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

APLICAÇÃO: FIAT: STRADA AMBUL – PLACA: NPV 0242/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
4	ANEIS SEGM		PÇ	1		
5	ATUADOR CENTRAL EMB		PÇ	1		
6	BANDEJA SUSP DT		PÇ	1		
7	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
8	BARRA ESTAB		PÇ	3		
9	BATENTE AMORT TS		PÇ	4		
10	BICO INJETOR		PÇ	2		
11	BOBINA IGNICAO		PÇ	1		
12	BOMBA COMB ELET		PÇ	1		
13	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
14	BOMBA OLEO		PÇ	1		
15	BORRACHA ESTAB		PÇ	5		
16	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
17	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		
18	BUCHA BAND		PÇ	4		
19	BUCHA BAND DT		PÇ	4		
20	BUZINA FIAMM		PÇ	1		
21	CABO CAMBIO		PÇ	1		
22	CABO CAPO		PÇ	1		
23	CABO FREIO MAO TRAS DIR		PÇ	1		
24	CABO FREIO MAO TRAS ESQ		PÇ	1		
25	CABOS VELAS		PÇ	2		
26	CARTER		PÇ	1		
27	CHAVE MAGNETICA		PÇ	1		
28	CIL AUX EMB		PÇ	1		

29	CILINDRO IGNICAO		PÇ	1		
30	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
31	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
32	CJ SAPATA FREIO		PÇ	1		
33	COIFA CX DIRECAO		PÇ	3		
34	CONECTOR 6 SAIDAS		PÇ	3		
35	CORREIA COMANDO		PÇ	3		
36	CORREIA GIR/ALT/ACD/DH		PÇ	3		
37	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
38	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
39	COXIM MOTOR LD		PÇ	1		
40	CUBO RODA DT		PÇ	1		
41	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
42	DIAFRAGMA MONOPONTO		PÇ	2		
43	DISCO FREIO		PÇ	3		
44	EIXO COMANDO		PÇ	1		
45	ESTATOR ALT		PÇ	1		
46	FILTRO AR		PÇ	4		
47	FILTRO COMB INJ ELET		PÇ	5		
48	FILTRO OLEO LUB		PÇ	5		
49	FLANGE BOMBA COMB I E		PÇ	1		
50	IMPULSOR M/P		PÇ	1		
51	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
52	JUNTA CABEC		PÇ	2		
53	JUNTA CARTER		PÇ	3		
54	JUNTA DESL		PÇ	1		
55	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
56	JUNTAS CAMBIO		PÇ	2		
57	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
58	KIT BATENTE AMORT DT		PÇ	4		
59	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
60	KIT FILTRO BICO INJ		PÇ	3		
61	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO		PÇ	5		
62	KIT JUNTA HOMOC LD RODA		PÇ	5		
63	LAMPADA 1 CONTATO 12V		PÇ	15		
64	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	3		
65	LANTERNA TRAS		PÇ	1		
66	MANGUEIRA AQUECIMENTO		PÇ	1		
67	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	3		
68	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
69	MECANISMO DIRECAO		PÇ	1		
70	MEDIDOR COMB		PÇ	1		
71	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	2		
72	MOTOR DE PASSO		PÇ	1		
73	PASTILHA FREIO		PÇ	3		
74	PIVO SUSP		PÇ	4		
75	RADIADOR		PÇ	1		
76	REGULADOR PRESSAO		PÇ	2		
77	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
78	RELE AUXILIAR		PÇ	3		

79	RELE AUXILIAR DE LUZ		PÇ	3		
80	RELE PISCA ELET		PÇ	3		
81	REPARO CX DIRECAO HID		PÇ	1		
82	RESERVATORIO EXP		PÇ	1		
83	RETENTOR DIFERENCIAL		PÇ	2		
84	RETENTOR HASTE VALV		PÇ	8		
85	RETENTOR POLIA		PÇ	3		
86	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
87	RETIFICADOR		PÇ	1		
88	ROLAMENTO CAMBIO		PÇ	1		
89	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO		PÇ	1		
90	ROLAMENTO ENG 1ª/2ª		PÇ	1		
91	ROLAMENTO ENG 3ª/4ª		PÇ	1		
92	ROLAMENTO ENG 5ª		PÇ	1		
93	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
94	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT AUXILIAR		PÇ	1		
95	ROLAMENTO ESTIC CORR COM		PÇ	3		
96	ROLAMENTO LAT COROA		PÇ	2		
97	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	3		
98	ROTOR ALT		PÇ	1		
99	SELO BLOCO		PÇ	10		
100	SENSOR POSICAO BORBOLETA		PÇ	1		
101	SENSOR PRESSAO (MAP)		PÇ	1		
102	SENSOR ROTACAO		PÇ	1		
103	SERVO FREIO		PÇ	1		
104	SILENCIOSO INTERM		PÇ	1		
105	SILENCIOSO TRAS		PÇ	1		
106	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
107	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
108	TERMINAL DIRECAO		PÇ	3		
109	TUCHO HIDRAULICO		PÇ	8		
110	VELA		PÇ	12		
RENAULT: MASTER AMBUL – PLACA: OFF 7867/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA						
111	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA		PÇ	20		
112	ADITIVO P/RADIADOR		PÇ	6		
113	AGUA DESTILADA		PÇ	20		
114	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
115	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
116	ANEIS SEGM		PÇ	1		
117	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
118	BATENTE AMORT TS		PÇ	3		
119	BATENTE PORTA		PÇ	3		
120	BATERIA CB95VD		PÇ	1		
121	BIELETA ESTAB DT		PÇ	3		
122	BOMBA COMB ELET		PÇ	2		
123	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
124	BORRACHA ESTAB		PÇ	6		
125	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
126	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		

127	BUCHA BAND DT		PÇ	4		
128	BUCHA BAND SUP		PÇ	2		
129	BUCHA MOLA TS PT DT		PÇ	6		
130	BUCHA MOLA TS PT TS		PÇ	6		
131	CABO FREIO MAO DT		PÇ	2		
132	CABO FREIO MAO TRAS		PÇ	2		
133	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
134	CIL MESTRE EMB		PÇ	1		
135	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
136	CJ SAPATA FREIO MAO		PÇ	1		
137	CORREIA ACD		PÇ	2		
138	CORREIA ALT		PÇ	2		
139	CORREIA COMANDO		PÇ	2		
140	COXIM AMORTEC DT		PÇ	2		
141	CUBO RODA DT		PÇ	2		
142	CUBO RODA TRAS		PÇ	2		
143	DISCO FREIO DT		PÇ	4		
144	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
145	EIXO COMANDO		PÇ	1		
146	ESTATOR ALT		PÇ	1		
147	FAROL		PÇ	1		
148	FILTRO AR		PÇ	4		
149	FILTRO COMB		PÇ	4		
150	FILTRO OLEO LUB		PÇ	4		
151	GUIA PORTA		PÇ	1		
152	GUIA PORTA INF		PÇ	1		
153	GUIA PORTA SUP		PÇ	1		
154	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
155	INTERRUPTOR OLEO		PÇ	2		
156	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
157	JUNTA CABEC		PÇ	1		
158	JUNTA CARTER		PÇ	2		
159	JUNTA COL ESC		PÇ	1		
160	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
161	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
162	KIT BATENTE AMORT DT		PÇ	4		
163	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
164	LAMPADA BI-iodo H1		PÇ	4		
165	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	4		
166	LANTERNA TRAS		PÇ	1		
167	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	1		
168	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	1		
169	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	2		
170	MANGUEIRA RESERV		PÇ	1		
171	MAQUINA VIDRO		PÇ	1		
172	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
173	MOLA HELIC DT		PÇ	2		
174	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
175	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
176	MOTOR VENT		PÇ	1		

177	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2		
178	PARAFUSO RODA DT/TS		PÇ	6		
179	PASTILHA FREIO		PÇ	4		
180	PASTILHA FREIO TS		PÇ	4		
181	PIVO SUSP		PÇ	2		
182	REGULADOR PRESSAO		PÇ	1		
183	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
184	REGULAGEM FREIO		PÇ	1		
185	REPARO BOMBA DIR HID		PÇ	1		
186	REPARO CIL RODA DT FD		PÇ	2		
187	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
188	REPARO FREIO DISCO		PÇ	2		
189	RETENTOR COMANDO		PÇ	2		
190	RETENTOR DIFERENCIAL		PÇ	2		
191	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
192	RETENTOR VOLANTE		PÇ	1		
193	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
194	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	2		
195	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
196	ROTOR ALT		PÇ	1		
197	SEMI EIXO HOMOC COMPL LE		PÇ	1		
198	SEMI EIXO HOMOC COMPL LD		PÇ	1		
199	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	2		
200	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
201	TRIZETA		PÇ	2		
APLICAÇÃO RENAULT: KANGOO AMBUL – PLACA: QSD 5427/PB – ANO/MOD: 2017/2018 – COR BRANCA						
202	ALAVANCA CAMBIO		PÇ	1		
203	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
204	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4		
205	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4		
206	ANTI CHAMA		PÇ	2		
207	BARRA DIRECAO		PÇ	2		
208	BATERIA MOURA M60GD		PÇ	1		
209	BICO INJETOR		PÇ	2		
210	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
211	BOBINA IGNICAO I.E		PÇ	2		
212	BOMBA COMB ELET		PÇ	2		
213	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
214	BOMBA OLEO		PÇ	1		
215	BORRACHA ACOPL DIR		PÇ	2		
216	BORRACHA PORTA		PÇ	2		
217	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
218	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		
219	BUCHA BAND		PÇ	6		
220	BUCHA BARRA DIR		PÇ	2		
221	BUCHA CX DIRECAO		PÇ	2		
222	BUCHA EIXO TRAS		PÇ	4		
223	BUCHA QUADRO DT		PÇ	4		
224	BUCHA QUADRO TS		PÇ	4		

225	BUZINA CLARINA		PÇ	1		
226	CABO ACEL		PÇ	1		
227	CABO CAPO		PÇ	2		
228	CABO FREIO MAO TRAS		PÇ	2		
229	CABOS VELAS		PÇ	2		
230	CALHA PORTA		PÇ	1		
231	CARCACA BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
232	CARTER		PÇ	1		
233	CHAVE LUZ		PÇ	1		
234	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
235	CHAVE SETA		PÇ	1		
236	CHICOTE INJ ELET		PÇ	1		
237	CILINDRO IGNICAO		PÇ	2		
238	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
239	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
240	COIFA CX DIRECAO		PÇ	2		
241	COLA DYNAMIC 310ML		PÇ	1		
242	CORREIA ALT 10X950		PÇ	2		
243	CORREIA COMANDO		PÇ	2		
244	COXIM SIL		PÇ	4		
245	CUBO RODA DT		PÇ	2		
246	DISCO FREIO		PÇ	2		
247	EIXO COMANDO		PÇ	1		
248	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		PÇ	2		
249	ESPELHO RETROV		PÇ	1		
250	ESTATOR ALT		PÇ	1		
251	FAROL		PÇ	1		
252	FILTRO AR		PÇ	2		
253	FILTRO COMB INJ ELET		PÇ	2		
254	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
255	FLANGE BOMBA COMB I E		PÇ	2		
256	IMPULSOR PART		PÇ	2		
257	INDUZIDO M/P		PÇ	2		
258	INTERRUPTOR FREIO		PÇ	1		
259	INTERRUPTOR OLEO		PÇ	2		
260	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
261	INTERRUPTOR VENTILADOR		PÇ	1		
262	JUNTA CABEC		PÇ	1		
263	JUNTA CARTER		PÇ	2		
264	JUNTA COL ADM		PÇ	2		
265	JUNTA DESL		PÇ	1		
266	JUNTA ESC		PÇ	2		
267	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
268	JUNTA TAMPA VALV		PÇ	2		
269	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
270	KIT BATENTE AMORT DT		PÇ	4		
271	KIT BATENTE AMORT TS		PÇ	4		
272	KIT BORRACHA ESTAB EXT		PÇ	4		
273	KIT BORRACHA ESTAB INT		PÇ	4		
274	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		

275	KIT FILTRO BICO INJ		PÇ	2		
276	KIT REPARO INJ ELET		PÇ	3		
277	LAMPADA 1 CONTATO 12V		PÇ	20		
278	LAMPADA BI-iodo H4		PÇ	5		
279	LANTERNA DIANT		PÇ	2		
280	LONA FREIO TS		PÇ	4		
281	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD		PÇ	1		
282	MACANETA EXTERNA LD/LE		PÇ	1		
283	MANGUEIRA AQUECIMENTO		PÇ	1		
284	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC		PÇ	1		
285	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM		PÇ	1		
286	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
287	MANGUEIRA FREIO TS		PÇ	2		
288	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
289	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
290	MANGUEIRA RESP MOTOR		PÇ	1		
291	MECANISMO DIRECAO		PÇ	1		
292	MEDIDOR COMB		PÇ	1		
293	MOTOR DE PASSO		PÇ	1		
294	MOTOR VENT RAD		PÇ	1		
295	PALHETA LIMPADOR		PÇ	1		
296	PARABRISA VW		PÇ	1		
297	PARACHOQUE DIANT		PÇ	1		
298	PARACHOQUE TRAS		PÇ	1		
299	PARAFUSO RODA DT/TS		PÇ	4		
300	PARTE ELETRICA		PÇ	2		
301	PASTILHA FREIO		PÇ	1		
302	PISTAO MOTOR		PÇ	4		
303	PIVO SUSP		PÇ	4		
304	PONTA EIXO TS		PÇ	1		
305	RADIADOR		PÇ	1		
306	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
307	REGULAGEM FREIO		PÇ	2		
308	RELE AUXILIAR		PÇ	2		
309	RELE PISCA ELET		PÇ	2		
310	REPARO CIL RODA DT FD		PÇ	2		
311	REPARO CX DIRECAO		PÇ	2		
312	REPARO TRAMBULADOR		PÇ	2		
313	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	2		
314	RETENTOR HASTE VALV		PÇ	8		
315	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
316	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
317	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
318	ROLAMENTO ALT		PÇ	2		
319	ROLAMENTO AMORTEC DT		PÇ	1		
320	ROLAMENTO COLUNA		PÇ	1		
321	ROLAMENTO ESF		PÇ	2		
322	ROLAMENTO ESF		PÇ	2		
323	ROLAMENTO ESTIC CORR COM		PÇ	2		
324	ROLAMENTO LAT COROA		PÇ	1		

325	ROLAMENTO PINHAO DT		PÇ	1		
326	ROLAMENTO PINHAO TS		PÇ	1		
327	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	4		
328	ROLAMENTO RODA TS KIT		PÇ	4		
329	ROTOR ALT		PÇ	1		
330	ROTOR DISTRIB		PÇ	2		
331	ROTULA ALAVANCA CAMBIO		PÇ	2		
332	SENSOR POSICAO BORBOLETA		PÇ	1		
333	SENSOR PRESSAO (MAP)		PÇ	1		
334	SENSOR PRESSAO INTEG		PÇ	1		
335	SENSOR ROTACAO		PÇ	1		
336	SENSOR TEMP DUPLA		PÇ	1		
337	SENSOR TEMP PAINEL		PÇ	1		
338	SERVO FREIO		PÇ	1		
339	SONDA LAMBDA		PÇ	1		
340	SOQUETE P/ LANT DT		PÇ	1		
341	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	2		
342	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
343	TAMPA OLEO		PÇ	1		
344	TAMPA RESERV D'AGUA		PÇ	1		
345	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
346	TOMADA CONEC BICO INJETOR		PÇ	1		
347	TRAVA DIRECAO		PÇ	1		
348	VALVULA MOTOR ADM		PÇ	2		
349	VALVULA MOTOR ESC		PÇ	2		
350	VALVULA TERMOSTATA		PÇ	1		
351	VELA MULT ELET		PÇ	4		
352	VIDRO PORTA		PÇ	1		
APLICAÇÃO WOLKSVAGEM: GOL – PLACA: QSD 3115/PB – ANO/MOD: 2018/2018 – COR BRANCA						
353	ALAVANCA CAMBIO		PÇ	1		
354	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
355	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
356	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
357	ANTI CHAMA		PÇ	2		
358	BARRA DIRECAO		PÇ	2		
359	BATERIA 60AH		PÇ	1		
360	BICO INJETOR		PÇ	2		
361	BOBINA CAMPO		PÇ	1		
362	BOBINA IGNICAO I.E		PÇ	1		
363	BOMBA COMB ELET		PÇ	2		
364	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
365	BOMBA OLEO		PÇ	1		
366	BORRACHA ACOPL DIR		PÇ	2		
367	BORRACHA PORTA		PÇ	2		
368	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
369	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		
370	BUCHA BAND		PÇ	6		
371	BUCHA BARRA DIR		PÇ	2		
372	BUCHA CX DIRECAO		PÇ	2		

373	BUCHA EIXO TRAS		PÇ	4		
374	BUCHA QUADRO DT		PÇ	4		
375	BUCHA QUADRO TS		PÇ	4		
376	BUZINA CLARINA		PÇ	1		
377	CABO ACEL		PÇ	1		
378	CABO CAPO		PÇ	2		
379	CABO FREIO MAO TRAS		PÇ	2		
380	CABOS VELAS		PÇ	2		
381	CARCACA BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
382	CARTER		PÇ	1		
383	CHAVE LUZ		PÇ	1		
384	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
385	CHAVE SETA		PÇ	1		
386	CHICOTE INJ ELET		PÇ	1		
387	CILINDRO IGNICAO		PÇ	2		
388	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
389	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
390	COIFA CX DIRECAO		PÇ	2		
391	COLA DYNAMIC 310ML		PÇ	1		
392	CORREIA ALT 10X950		PÇ	2		
393	CORREIA COMANDO		PÇ	2		
394	COXIM SIL		PÇ	4		
395	CUBO RODA DT		PÇ	2		
396	DISCO FREIO		PÇ	2		
397	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		PÇ	2		
398	ESPELHO RETROV		PÇ	1		
399	ESTATOR ALT		PÇ	1		
400	FAROL		PÇ	1		
401	FILTRO AR		PÇ	2		
402	FILTRO COMB INJ ELET		PÇ	2		
403	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
404	FLANGE BOMBA COMB I E		PÇ	2		
405	IMPULSOR PART		PÇ	1		
406	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
407	INTERRUPTOR FREIO		PÇ	1		
408	INTERRUPTOR OLEO		PÇ	2		
409	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
410	INTERRUPTOR VENTILADOR		PÇ	1		
411	JUNTA CABEC		PÇ	1		
412	JUNTA CARTER		PÇ	2		
413	JUNTA COL ADM		PÇ	2		
414	JUNTA DESL		PÇ	1		
415	JUNTA ESC		PÇ	2		
416	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
417	JUNTA TAMPA VALV		PÇ	2		
418	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
419	KIT BATENTE AMORT DT		PÇ	4		
420	KIT BATENTE AMORT TS		PÇ	4		
421	KIT BORRACHA ESTAB EXT		PÇ	4		
422	KIT BORRACHA ESTAB INT		PÇ	4		

423	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
424	KIT FILTRO BICO INJ		PÇ	2		
425	KIT REPARO INJ ELET		PÇ	3		
426	LAMPADA 1 CONTATO 12V		PÇ	20		
427	LAMPADA BI-iodo H4		PÇ	5		
428	LANTERNA DIANT		PÇ	2		
429	LONA FREIO TS		PÇ	4		
430	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD		PÇ	1		
431	MACANETA EXTERNA LD/LE		PÇ	1		
432	MANGUEIRA AQUECIMENTO		PÇ	1		
433	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC		PÇ	1		
434	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM		PÇ	1		
435	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
436	MANGUEIRA FREIO TS		PÇ	2		
437	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
438	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
439	MANGUEIRA RESP MOTOR		PÇ	1		
440	MECANISMO DIRECAO		PÇ	1		
441	MEDIDOR COMB		PÇ	1		
442	MOTOR DE PASSO		PÇ	1		
443	MOTOR VENT RAD		PÇ	1		
444	PALHETA LIMPADOR		PÇ	1		
445	PARAFUSO RODA DT/TS		PÇ	4		
446	PARTE ELETRICA		PÇ	2		
447	PASTILHA FREIO		PÇ	1		
448	PISTAO MOTOR		PÇ	4		
449	PIVO SUSP		PÇ	4		
450	PONTA EIXO TS		PÇ	1		
451	RADIADOR		PÇ	1		
452	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
453	REGULAGEM FREIO		PÇ	2		
454	REPARO CX DIRECAO		PÇ	2		
455	REPARO TRAMBULADOR		PÇ	2		
456	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	2		
457	RETENTOR HASTE VALV		PÇ	8		
458	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
459	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
460	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
461	ROLAMENTO ALT		PÇ	2		
462	ROLAMENTO AMORTEC DT		PÇ	1		
463	ROLAMENTO ESTIC CORR COM		PÇ	2		
464	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	4		
465	ROLAMENTO RODA TS KIT		PÇ	4		
466	ROTOR ALT		PÇ	1		
467	ROTOR DISTRIB		PÇ	2		
468	ROTULA ALAVANCA CAMBIO		PÇ	2		
469	SENSOR POSICAO BORBOLETA		PÇ	1		
470	SENSOR PRESSAO (MAP)		PÇ	1		
471	SENSOR PRESSAO INTEG		PÇ	1		
472	SENSOR ROTACAO		PÇ	1		

473	SENSOR TEMP DUPLA		PÇ	1		
474	SENSOR TEMP PAINEL		PÇ	1		
475	SERVO FREIO		PÇ	1		
476	SONDA LAMBDA		PÇ	1		
477	SOQUETE P/ LANT DT		PÇ	1		
478	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	2		
479	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
480	TAMPA OLEO		PÇ	1		
481	TAMPA RESERV D'AGUA		PÇ	1		
482	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
483	TOMADA CONEC BICO INJETOR		PÇ	1		
484	TRAVA DIRECAO		PÇ	1		
485	VALVULA MOTOR ADM		PÇ	2		
486	VALVULA MOTOR ESC		PÇ	2		
487	VALVULA TERMOSTATA		PÇ	1		
488	VELA MULT ELET		PÇ	4		
APLICAÇÃO: CITROEN: JUMPER – PLACA: NPX 5665/PB – ANO/MOD: 2010/2011 – COR BRANCA						
489	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA		PÇ	5		
490	ADITIVO P/RADIADOR		PÇ	4		
491	AGUA DESTILADA		PÇ	10		
492	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
493	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
494	ANEIS SEGM		PÇ	1		
495	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
496	BATENTE AMORT TS		PÇ	2		
497	BATENTE PORTA		PÇ	2		
498	BIELETA ESTAB DT		PÇ	3		
499	BOMBA COMB ELET		PÇ	1		
500	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
501	BORRACHA ESTAB		PÇ	4		
502	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
503	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		
504	BUCHA BAND DT		PÇ	2		
505	BUCHA BAND SUP		PÇ	2		
506	BUCHA MOLA DT		PÇ	4		
507	BUCHA MOLA TS		PÇ	4		
508	CABO FREIO MAO DT		PÇ	3		
509	CABO FREIO MAO TRAS		PÇ	2		
510	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
511	CIL MESTRE EMB		PÇ	1		
512	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
513	CJ COROA E PINHAO		PÇ	1		
514	CJ SAPATA FREIO MAO		PÇ	1		
515	CORREIA ACD		PÇ	2		
516	CORREIA COMANDO		PÇ	2		
517	COXIM AMORTEC DT		PÇ	2		
518	CUBO RODA DT		PÇ	1		
519	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
520	DISCO FREIO		PÇ	2		

521	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
522	EIXO COMANDO		PÇ	1		
523	ESTATOR ALT		PÇ	1		
524	FECHADURA PORTA		PÇ	1		
525	FECHADURA TPA TRAS		PÇ	1		
526	FILTRO AR		PÇ	2		
527	FILTRO COMB		PÇ	2		
528	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
529	GUIA PORTA		PÇ	1		
530	GUIA PORTA INF		PÇ	1		
531	GUIA PORTA SUP		PÇ	1		
532	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
533	INTERRUPTOR OLEO		PÇ	2		
534	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
535	JUNTA CABEC		PÇ	1		
536	JUNTA CARTER		PÇ	2		
537	JUNTA COL ESC		PÇ	1		
538	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
539	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
540	KIT BATENTE AMORT DT		PÇ	2		
541	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
542	LAMPADA BI-iodo H1		PÇ	3		
543	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	3		
544	MANGUEIRA ENT D'AG/AQUEC		PÇ	2		
545	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	1		
546	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	2		
547	MANGUEIRA RESERV		PÇ	1		
548	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
549	MOLA HELIC DT		PÇ	2		
550	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
551	MOTOR VENT ESQ.		PÇ	1		
552	PARAFUSO RODA DT/TS		PÇ	5		
553	PASTILHA FREIO		PÇ	1		
554	PASTILHA FREIO TS		PÇ	1		
555	PIVO SUSP		PÇ	4		
556	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
557	REGULAGEM FREIO		PÇ	1		
558	RELE AUXILIAR		PÇ	5		
559	RELE INJ ELET		PÇ	3		
560	REPARO BOMBA DIR HID		PÇ	1		
561	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
562	REPARO FREIO DISCO		PÇ	3		
563	RETENTOR COMANDO		PÇ	1		
564	RETENTOR DIFERENCIAL		PÇ	2		
565	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
566	RETENTOR VOLANTE		PÇ	1		
567	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
568	ROLAMENTO ESTIC CORR COM		PÇ	2		
569	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	2		
570	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		

571	ROTOR ALT		PÇ	1		
572	SELO BLOCO		PÇ	10		
573	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	2		
574	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
575	TRIZETA		PÇ	2		
APLICAÇÃO: NISSAN: GRAN LIVINA – PLACA: OXO 2665/PB – ANO/MOD: 2013/2014 – COR PRETA						
667	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		PÇ	2		
668	ADITIVO P/RADIADOR		PÇ	2		
669	AGUA DESTILADA		PÇ	10		
670	ALTERNADOR		PÇ	1		
671	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
672	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
673	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
674	ANEIS SEGM		PÇ	1		
675	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
676	BOBINA IGNICAO I.E		PÇ	1		
677	BOMBA COMB ELET		PÇ	1		
678	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
679	BOMBA OLEO		PÇ	1		
680	BRONZINA BIELA		PÇ	1		
681	BRONZINA CENTRAL		PÇ	1		
682	CABOS VELAS		PÇ	2		
683	CILINDRO MESTRE II		PÇ	1		
684	CJ SAPATA FREIO		PÇ	2		
685	CUBO RODA TRAS		PÇ	2		
686	DISCO FREIO DIANT E		PÇ	2		
687	EIXO COMANDO VALVULA		PÇ	1		
688	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		PÇ	1		
689	FAROL LD		PÇ	1		
690	FILTRO AR EE		PÇ	2		
691	FILTRO COMB INJ ELET		PÇ	2		
692	FILTRO OLEO LUBB		PÇ	2		
693	FLANGE BOMBA COMB I E		PÇ	2		
694	JUNTA CABEC BB		PÇ	1		
695	JUNTA HOMOC		PÇ	2		
696	JUNTA TAMPA VALV E		PÇ	2		
697	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
698	KIT EMBREAGEM C/ATUADOR		PÇ	1		
699	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO		PÇ	2		
700	KIT JUNTA HOMOC LD RODA		PÇ	2		
701	MOLA HELIC DT		PÇ	2		
702	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
703	MOTOR VENT		PÇ	2		
704	PARABRISA GM		PÇ	1		
705	PARACHOQUE DIANT HI		PÇ	1		
706	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
707	PIVO SUSP S		PÇ	4		
708	RADIADOR PQ		PÇ	1		
709	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		

710	REPARO CIL RODA DT FD BQ		PÇ	1		
711	REPARO CX DIRECAO HID E		PÇ	2		
712	ROLAMENTO RODA DT		PÇ	2		
713	TAMBOR FREIO TRAS J		PÇ	2		
714	TAMPA RESERV D'AGUA N		PÇ	1		
715	TERMINAL DIRECAO		PÇ	4		
716	VELA		PÇ	8		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00022/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00022/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo

1001 – recursos ordinários

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

000072 3390.30 99 Material de Consumo

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

000104 3390.30 99 Material de Consumo

000142 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000124 3390.30 99 Material de Consumo

000146 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

000154 3390.30 99 Material de Consumo

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000158 3390.30 99 Material de Consumo

1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

000163 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000168 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

000188 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

000553 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

000176 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS

000197 3390.30 99 Material de Consumo

1001 Recursos Ordinários

12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

000474 3390.30 99 Material de Consumo

1120 Transferência do Salário-Educação

20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

000211 3390.30 99 Material de Consumo

1001 Recursos Ordinários

20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

20 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
000245 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS
000257 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
000274 3390.30 99 Material de Consumo
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS
000283 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
000307 3390.30 99 Material de Consumo
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
000688 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER
000352 3390.30 99 Material de Consumo
1001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....